

Secretário de Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, Dr. Fernando Medina Correia.

10 de Fevereiro de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

204345426

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 3428/2011

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Primavera Perfume Hotel, com a categoria projectada de 3 estrelas, sito no concelho de Chaves, de que é requerente Vicência Rosa Branco Rodrigues; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Atribuir a utilidade turística a título prévio ao Primavera Perfume Hotel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

2 — Fixar o prazo de validade da utilidade turística em 36 meses contados da data da publicação no *Diário da República* deste despacho de atribuição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei.

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia que agora se atribui;
- iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses contado da data de abertura ao público, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iv) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

24 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

304280278

Despacho n.º 3429/2011

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio às Termas do Estoril, sitas no concelho de Cascais, de que é requerente a sociedade Termas do Estoril, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio às Termas do Estoril.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em sete anos, contado da data do alvará de autorização de utilização n.º 141, emitido pela Câmara Municipal de Cascais em 14 de Abril de 2010, ou seja, até 14 de Abril de 2017.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, ficam excluídas da utilidade turística as instalações destinadas à exploração comercial das águas.

5 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento deverá manter os pressupostos legais da atribuição da utilidade turística;
- b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório

deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

25 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

304280748

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3430/2011

O Decreto -Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, aprova a orgânica da Secretaria -Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento (SGMEID), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 533/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

A Portaria n.º 564/2007, de 30 de Abril, veio fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e, pelo Despacho n.º 16526/2007, de 27 de Junho, foram estabelecidas as respectivas competências.

Considerando a vacatura do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Documentais desta Secretaria -Geral, determino:

1 — De modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços, é nomeada, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia do 2.º Grau, até à nomeação de um novo titular, a licenciada Maria da Glória Vieira Rocha, técnica superior do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por preencher os requisitos legais e possuir perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular anexa.

2 — A trabalhadora nomeada em regime de substituição fica autorizada a optar pela remuneração base da categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2010.

7 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.

Síntese curricular

Nome: Maria da Glória Vieira Rocha

Data nascimento: 5 de Abril de 1960

Formação académica: Licenciatura em História (1986) pela Faculdade de Letras de Lisboa; Pós Graduação em Ciências Documentais, Variante Biblioteca (1990) pela Faculdade de Letras de Lisboa

Carreira profissional:

1979-1987 — Exerceu funções de Técnica Auxiliar no Centro de Documentação do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária da Direcção-Geral de Veterinária

1987-1989 — Como técnica superior foi responsável pela organização e gestão da Biblioteca do Centro de Linguística da Universidade de Lisboa do Instituto Nacional de Investigação Científica

1990-1999 — Exerceu funções de técnica superior BAD no Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA)

1999-2000 — Chefe de Projecto para o Desenvolvimento e Implementação de um sistema Integrado de Expediente e Arquivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA)

2001-2002 — Chefe de Serviço de Expedição, Arquivo e Documentação do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA)

2002-2007 — Chefe de Serviço de Expediente e Arquivo do IFA-DAP/INGA

2007-2009 — Coordenadora do Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP)

2009-2010 — Funções de técnica superior no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP)

Formação profissional:

Seminário Alta Direcção — INA — 2005

Gestão Documental na Administração Pública — INA — 2005

Gerir por Objectivos e Avaliar Desempenho Organizacional — INA — 2006

Novo Modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos — INA — 2004

Avaliação de desempenho — ForCEREBRUS — 2001
 Gestão Documental e Workflow — Vantagem Mais — 2001
 Gestão Interpessoal — ForCEREBRUS — 2000
 Fórum de la GEID — CNIT — PARIS — 1998
 Indivíduos e organizações — Gestão do Relacionamento Interpessoal — INA — 1998
 Gestão de Documentos — Torre do Tombo — 1997
 Who's Afraid of European Documentation — EIPA — Maastricht — 1997
 Acesso à Informação Comunitária — Centro Jacques Dolors — 1996
 Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação — INA — 1996
 Formação de Equipas e Gestão Participativa — INA — 1996
 Marketing dos Serviços de Documentação e Informação — INCITE — 1994
 A Gestão da Informação nas Organizações — INA — 1994
 “L'Information Intelligence de L'Entreprise” IDT — Paris — 1993
 Knowledge and Use of Agricultural Information Resources — Wageningen — Holanda — 1992
 Comunidades Europeias — Princípios, Políticas e Instrumentos Financeiros Fundamentais — DGAP — 1991
 Indexação por Assuntos — BAD — 1988

204345872

Despacho n.º 3431/2011

Considerando que a Licenciada, Mafalda Lopes dos Santos, completou três anos de Comissão de Serviço como Directora de Serviços de Recursos Humanos, cargo de direcção intermédia de 1.º Grau;

Considerando que é detentora de perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do cargo, demonstrados no exercício do respectivo cargo e vertidos no Relatório das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos.

Considerando que deu tempestivamente conhecimento do termo da respectiva Comissão de Serviço, tendo feito acompanhar aquela comunicação do Relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos no exercício do respectivo cargo, conforme exigido no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando os resultados positivos evidenciados no exercício do cargo e vertidos no referido Relatório;

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, artigo 3.º da Portaria n.º 533/2007, de 30 de Abril, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

É renovada a Comissão de Serviço da Licenciada, Mafalda Lopes dos Santos, para exercer o cargo de Directora de Serviços de Recursos Humanos, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 7 de Novembro de 2010.

10 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.
204345531

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 5126/2011

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de assistente técnico.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho do Senhor Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de assistente técnico, para a ocupação de um lugar previsto e criado no mapa de pessoal da ASAE.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República*, do presente aviso.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 lugar.

5 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização do Posto de Trabalho: exercício de funções com grau de complexidade 2 constante no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a carreira de assistente técnico da categoria de assistente técnico. Incumbe-lhe, nomeadamente o exercício das seguintes funções: atendimento presencial dos cidadãos que se dirijam à Direcção Regional; tramitação de todo o expediente e correspondência da Direcção Regional; registo informático do expediente entrado e saído da Direcção Regional; encaminhamento de todo o expediente da Direcção Regional, com distribuição interna do mesmo pelos seus diversos núcleos funcionais; assegurar a tramitação administrativa dos processos-crime e por contra-ordenação, distribuindo-os pelos diversos sectores; atendimento telefónico e encaminhamento das chamadas, e assegurar, em geral, o apoio administrativo aos diversos núcleos da Direcção Regional.

7 — Local de trabalho: Direcção Regional do Algarve da ASAE, sita na Rua António Pinheiro e Rosa, em Faro, sem prejuízo das deslocações necessárias inerentes ao desempenho das funções.

8 — Requisitos de admissão ao concurso: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional: os candidatos devem possuir o 12.º ano de escolaridade, ainda que acrescida de formação profissional adequada, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

10 — Formalização das Candidaturas — nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11.321/2009, e publicado no *Diário da República* de 08 de Maio de 2009, disponível para *download* na página electrónica da ASAE (www.asae.pt).

10.1 — Os formulários de candidatura e demais documentação exigida, poderão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente da ASAE, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1050-070 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada à ASAE, Divisão de Recursos Humanos e Expediente, em envelope fechado, com indicação exterior «procedimento concursal comum para preenchimento de uma vaga da carreira de assistente técnico — DRALG», contendo o n.º do aviso de abertura do procedimento concursal, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.4 — Os opositores ao presente procedimento deverão anexar à sua candidatura, a seguinte documentação:

- Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes que se prendam com as funções caracterizadas no ponto 6 do presente Aviso, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, com respectiva duração em número de horas e as datas;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópias simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no *curriculum* que possam relevar para apreciação do seu mérito;
- Fotocópia legível do documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão do cidadão);